

10/10/2010

Lei nº 519

Eu, Delastício Domingues Parra  
Prefeito municipal de Curitiba,  
Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que me são  
conferidas por lei. etc.

Faço saber que a Câmara munici-  
pal de Curitiba decreta e eu promulgo  
a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura munici-  
pal autorizada a conceder a Senhora  
Candida, neta do Ex. servidor Francisco  
Barbosa um auxílio pensão mensal de impor-  
tância de R\$ 30,00 (Trinta cruzeiros novos) a par-  
tir do mês de março do corrente ano.

Artigo 2º Fica aberto na Contadoria  
da Prefeitura municipal um crédito especí-  
al de importância de R\$ 300,00 (trezentos  
cruzeiros novos) para ocorrer as despesas au-  
torizadas pelo artigo anterior.

Artigo 3º Para a cobertura do presente  
crédito indicam-se como recursos a anulação  
parcial da seguinte rubrica do Orçamento  
seguinte.

- 9 - Serviços Urbanos
  - a) Praças, Parques e Jardins  
Jardim Público.
- 26 - 4.0.0.0.95 - Despesas de Capital
  - 4.1.0.0.95 - Investimentos
  - 4.1.1.0.95 - Obras públicas
  - 4.1.2.0.95 - Serviços de regime de  
Promoção especial.

Construção da jardim da Praça D.

Salário Dilato

NCR. 8. 12.000,00

Artigo 4º As Suis Orçamentarias das exercícius futuras convergnarão nelas proprias para atender as despesas ora autorizadas.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Curitiba, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

Prefeito Municipal

~~Stano~~

Sebastião Domingues Parra

Lei 520

Eu, Sebastião Domingues Parra, Prefeito municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Fica Deber que a Câmara municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura municipal um crédito Especial da importância de NCR. 8. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzelras novos) destinados a aquisições de diversos materiais escolares, tais como, materiais didáticos, e outros ao ensino Primário.

Artigo 2º Para a cobertura do  
continua na Pg 58